

CONTRATO Nº 31/2026**PROCESSO E-DOCS Nº 2026-NW8LM****DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 29, Inciso I da Lei 13.303/2016 c/c Art. 101, Inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL DA COBERTURA DO TERMINAL JACARAÍPE, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA FILIPE EMANUEL DA S M BASTOS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Sr^a **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, **Diretora Presidente**, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, **Diretor Administrativo e Financeiro**, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FILIPPE EMANUEL DA S M BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 54.338.704/0001-06, localizada Avenida Governador Bley, nº 155, Centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-150, representada neste ato pelo Sr. **Filipe Emanuel da Silva Machado Bastos**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 125.268.057-08, têm entre si, justo e contratado, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL DA COBERTURA DO TERMINAL JACARAÍPE, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, conforme Processo CETURB-ES nº **2026-NW8LM**, de acordo com a Art. 29, Inciso I da Lei nº 13.303/16 e com o Art. 101, Inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de engenharia consultiva voltados à elaboração de Diagnóstico Estrutural da Cobertura do Terminal Jacaraípe, localizado no Município da Serra/ES, contemplando inspeção técnica, mapeamento de anomalias, ensaios tecnológicos, avaliação do escoramento provisório, análise das causas prováveis, classificação de riscos, diretrizes de recuperação, memorial técnico, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e esboço de Termo de Referência para futura contratação da empresa executora dos serviços de recuperação estrutural**, e em conformidade com os requisitos discriminados no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial, Anexo III, apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 23, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pelos serviços aqui ajustados a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato e ainda, o cronograma estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

3.2 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como

aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

3.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

3.5 – O valor discriminado nesta Cláusula permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, após esse prazo, ser reajustado de acordo com a variação do INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.6 - As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de aditamento deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB-ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá vigência **90 (noventa) dias úteis**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

5.2 - O prazo de execução e entrega de todos os produtos finais descritos neste Termo de Referência será 45 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo considera o período necessário para mobilização, vistorias, ensaios, processamento de dados, elaboração dos relatórios e entrega dos produtos.

5.3 - Os prazos mencionados poderão ser prorrogados, mediante justificativa de necessidade, e na forma prevista nos Arts. 121 a 123 do RILC, respeitando os limites impostos pelo artigo 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CETURB-ES, observando-se o cronograma de desembolso constante no item 8 do Termo de Referência.

6.2 - A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão.

6.3 - Ao Gestor do Contrato, caberá a análise e aprovação da Nota Fiscal/fatura, de acordo com o cumprimento contratual, devendo atesta-lo no referido documento.

6.4 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subsequente qualquer diferença apurada.

6.5 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\frac{(1 + 0,0315)^{ND} - 1}{100} \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, utilizando equipamentos calibrados e metodologias em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- b) Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB-ES, o trabalho ou relatório recusado pela fiscalização por não conformidade técnica ou de qualidade, e atender de imediato as solicitações da fiscalização sobre qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-ES ou sua fiscalização;
- d) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços em qualquer etapa por pessoal credenciado pela Contratante;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de execução previsto neste Termo de Referência;
- f) Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços efetivamente executados, entregues e medidos no período, após a prestação e aceitação do serviço pela fiscalização, conforme critérios estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência;
- g) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-ES;
- h) Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como por danos causados a terceiros em ocorrência da execução dos serviços;
- i) Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT (especialmente as relacionadas à inspeção predial, ensaios em concreto e segurança) e

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- exigências do CREA local e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis (NR-18, NR-35, entre outras);
- j) Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços, ou quando surgirem situações não previstas;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que lhe forem confiados;
- m) Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES e no código de ética profissional;
- n) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para ensaios específicos e mediante prévia e expressa autorização da CETURB-ES, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada;
- o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato em diário de obra/serviço e dar ciência de tudo à Contratante/Fiscalização, respondendo integralmente por sua omissão;
- p) Registrar e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de laudo/diagnóstico junto ao CREA/ES, emitida por Engenheiro Civil qualificado e de seu quadro técnico, como parte integrante e obrigatória dos produtos finais a serem entregues para o recebimento definitivo dos serviços, em conformidade com o presente Termo de Referência, com abrangência de todos os serviços correlatos objeto desta contratação, o prazo de execução, o local do serviço e os dados do profissional e da empresa contratada;
- q) Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de ensaio (incluindo EPIs e EPCs) necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações;
- r) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados durante as vistorias e ensaios no terminal;
- s) Promover a limpeza diária da área de trabalho de campo e a remoção periódica de qualquer entulho ou resíduo gerado pelos ensaios (como restos de concreto de aberturas localizadas), mantendo o local organizado e seguro.
- k) E demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

II - COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido, conforme as medições aprovadas e a Nota Fiscal devidamente atestada, nos prazos e condições estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência;
- b) Designar empregado(s) responsável(eis) (fiscal/gestor do contrato) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;

- c) Fornecer à Contratada o suporte técnico necessário, bem como disponibilizar os documentos técnicos de referência (projetos, relatórios anteriores) e informações relevantes que possua sobre as estruturas objeto da intervenção;
- d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às dependências do Terminal Jacaraípe necessárias para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança e operação do local;
- e) Analisar e aprovar ou solicitar correções nos relatórios e produtos técnicos apresentados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada etapa.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O objeto do contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, **vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.**

8.2. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CETURB/ES.

8.3. Nos termos do § 2º, do art. 124 do RILC, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 165, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo elas:

I - advertência;

I - multa moratória, em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III - multa compensatória, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ceturb-ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

b) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

c) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Ceturb-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

§3º As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da Ceturb-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Ceturb-ES;

III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Diretor Presidente da Ceturb-ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao

longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento, exclusivamente no que se refere ao objeto deste Contrato, e no que couber ao operador e;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 horas sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 - Representará a **Contratada** como preposto e responsável técnico o Sr. **Filipe Emanuel da Silva Machado Bastos**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa (Informação Confidencial) todas as informações comerciais, know-how, dados do processo industrial e outros a que tenha acesso, e se obriga a deles não se utilizar, nem deixar que qualquer pessoa não autorizada deles tome conhecimento ou deles se utilize.

14.1.1 As Partes acordam que não se incluem dentre as Informações Confidenciais as informações que:

- sejam publicadas ou se tornem de domínio público, na data da divulgação da Informação Confidencial ou posteriormente à referida data;
- tenham sido desenvolvidas de forma independente pela CONTRATADA, sem violação a um dever de confidencialidade;
- Seja obtida pela CONTRATADA de um terceiro não sujeito a obrigação de confidencialidade.

14.2. A equipe envolvida neste serviço se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente Contrato, sendo tais informações tidas como confidenciais, salvo expressa autorização em sentido contrário manifestado pela CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA e os membros de sua equipe não poderão, sob qualquer circunstância, antes, durante ou depois de 05 (cinco) anos do término dos serviços ora contratados fornecer informações a terceiros a respeito das atividades e dos negócios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

15.1. As partes signatárias se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável (brasileira ou estrangeira), a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira e estrangeira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de ambas as partes pactuantes.

15.2. As partes signatárias se obrigam a notificar prontamente, por escrito, à outra parte, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nesta Cláusula, e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

15.3. O não cumprimento pelas partes signatárias das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à parte inocente, o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido

imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 20 de agosto de 2026.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES

CONTRATANTE

FILIPPE EMANUEL DA S M BASTOS
CONTRATADA

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I****Termo de Referência**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico Estrutural, Ensaios, Diretrizes de Recuperação, Planilha Orçamentária e Termo de Referência para contratação dos serviços de recuperação da cobertura do Terminal Jacaraípe – Serra/ES.

2026-C2BLJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2026 10:32 PÁGINA 11/12

Julho-2026

1

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	3
2. Justificativa.....	3
3. Especificação dos Serviços.....	4
4. Prazo e Local de Execução.....	6
5. Visita Técnica.....	6
6. Obrigações.....	7
6.1. Da Contratada:.....	7
6.2. Da Contratante:.....	8
7. Qualificação Técnica da Proponente.....	9
8. Medição e Forma de Pagamento	10

2026-CERLU - F-DOCS - Cópia Simples 17/07/2025 10:32 PÁGINA 2 / 12

1. Objetivo

Este documento tem por finalidade estabelecer parâmetros a serem observados na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia consultiva voltados à elaboração de Diagnóstico Estrutural da Cobertura do Terminal Jacaraípe, localizado no Município da Serra/ES, contemplando Inspeção técnica, mapeamento de anomalias, ensaios tecnológicos, avaliação do escoramento provisório, análise das causas prováveis, classificação de riscos, diretrizes de recuperação, memorial técnico, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e esboço de Termo de Referência para futura contratação da empresa executora dos serviços de recuperação estrutural, em conformidade com as especificações técnicas e demais anexos.

2. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de avaliar tecnicamente e diagnosticar as anomalias e danos físicos identificados na estrutura de concreto armado da cobertura do Terminal Jacaraípe, visando definir as medidas corretivas permanentes necessárias para garantir a integridade, funcionalidade, segurança e durabilidade da estrutura.

Vistorias preliminares identificaram diversas manifestações patológicas que comprometem o desempenho dos elementos estruturais da cobertura, especialmente em regiões de encontro, apoio e ligação entre vigas e elementos transversais, incluindo:

- Fissuração acentuada em regiões de encontro entre elementos estruturais;
- Deslocamento de concreto e argamassa de recobrimento;
- Abertura de juntas e possíveis movimentações diferenciais;
- Manchas de umidade e sujidade associadas à presença de água;
- Indícios de infiltração recorrente e falhas de impermeabilização;
- Deterioração localizada em regiões de apoio;
- Possível exposição ou comprometimento de armaduras internas;
- Falhas de proteção superficial;
- Risco de desprendimento de fragmentos;
- Necessidade de avaliação da integridade dos apoios e ligações estruturais.

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

Considerando o intenso fluxo diário de usuários, colaboradores e operadores no terminal, a avaliação técnica detalhada é indispensável para mitigar riscos de acidentes. Registra-se que já foi providenciado escoramento metálico preventivo em caráter emergencial pela CETURB-ES para estabilização provisória da área. No entanto, tal medida não elimina a necessidade de diagnóstico definitivo e elaboração das diretrizes técnicas para a contratação das intervenções corretivas permanentes.

A não execução dos serviços de diagnóstico e ensaios impede a correta delimitação do escopo da futura obra de recuperação, podendo gerar orçamentos imprecisos, riscos de aditivos contratuais e soluções de engenharia inadequadas para a patologia existente.

3. Especificação dos Serviços

A especificação detalhada dos serviços, ensaios e produtos esperados consta neste Termo de Referência. Os serviços visam o diagnóstico preciso das patologias estruturais e a preparação técnica para a futura licitação da obra de recuperação.

3.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.1. As atividades a serem executadas pela Contratada compreendem, de forma geral, os seguintes grupos de serviços:

1. **Levantamento Documental:** Análise dos projetos originais (arquitetônico, estrutural, drenagem), relatórios anteriores, histórico de intervenções e informações sobre o escoramento metálico instalado.
2. **Inspeção Técnica de Campo:** Vistoria presencial detalhada na cobertura e elementos estruturais (vigas principais, secundárias, elementos de borda, apoios, ligações, juntas, pilares, lajes, calhas e sistemas de drenagem).
3. **Registro Fotográfico Técnico:** Registro organizado e comentado das anomalias e pontos críticos inspecionados.
4. **Mapeamento das Manifestações Patológicas:** Desenho esquemático indicando localização, tipo, severidade e extensão das anomalias.
5. **Avaliação do Escoramento Metálico Provisório:** Verificação das condições de estabilidade, contato, distribuição de carga e necessidade de ajustes ou ampliação do escoramento existente.
6. **Ensaio e Verificações Técnicas:**
 - a) *Pacometria:* Localização de armaduras e estimativa de cobrimento.
 - b) *Esclerometria:* Avaliação da uniformidade e resistência superficial do concreto.



- c) **Verificação de Carbonatação:** Determinação da profundidade de carbonatação por indicador químico.
 - d) **Aberturas Localizadas:** Janelas de inspeção pontuais para verificação direta do estado das armaduras e corrosão.
 - e) **Verificação de Umidade e Infiltração:** Mapeamento de falhas de drenagem e impermeabilização.
 - f) **Inspeção com Drone:** Registro visual de pontos de difícil acesso na face superior da cobertura.
- 7. **Análise Técnica Integrada e Classificação de Risco:** Avaliação conjunta dos dados para determinação do nível de urgência e riscos operacionais.
 - 8. **Diretrizes de Recuperação e Reforço:** Definição das metodologias de intervenção necessárias.
 - 9. **Memorial Técnico das Soluções:** Documento descritivo com critérios de intervenção, materiais e controle tecnológico para a futura obra.
 - 10. **Planilha Orçamentária Referencial:** Elaboração de orçamento detalhado da obra com base em tabelas oficiais (SINAPI, DER-ES, SICRO) e cotações.
 - 11. **Cronograma Físico-Financeiro Referencial:** Planejamento de prazos e etapas da futura obra.
 - 12. **Esboço de Termo de Referência:** Minuta técnica para subsidiar a licitação da obra de recuperação.

3.3.2. Condições Gerais para Execução das Atividades:

A atividade de campo deverá ser acompanhada por profissional Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada, devidamente registrado no órgão competente.

Os serviços deverão atender integralmente às especificações das normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis e às normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NRs), em especial NR-18 e NR-35.

O serviço prestado deverá atender às normas vigentes em Segurança e Medicina do Trabalho, bem como às regulamentações da ANAC e DECEA para o uso de drones.

A realização do serviço deverá ser planejada de forma a minimizar a interferência na operação do Terminal Jacaraípe. O fechamento de áreas de circulação de pedestres ou veículos só poderá ocorrer mediante prévia autorização da CETURB-ES e com sinalização adequada. A área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes.

Caso a única forma de realização do serviço venha a interferir significativamente na operação do Terminal, o serviço deverá acontecer preferencialmente fora de horários de pico, em horários de menor circulação, ou, se necessário e autorizado pela CETURB-ES, em horários noturnos e/ou fins de semana.

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

Todos os serviços e relatórios deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Qualquer alteração de metodologia de ensaio deverá ser tecnicamente justificada e previamente aprovada pela fiscalização da CETURB-ES.

4. Prazo e Local de Execução

4.1. Prazo: O presente Contrato terá vigência **90 dias úteis**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei. Sendo que, o prazo de execução e entrega de todos os produtos finais descritos neste Termo de Referência será **45 dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo considera o período necessário para mobilização, vistorias, ensaios, processamento de dados, elaboração dos relatórios e entrega dos produtos. Os prazos mencionados poderão ser prorrogados, mediante justificativa de necessidade, de acordo com a legislação vigente.

4.2. Local: Os serviços serão executados nas instalações do Terminal de Integração de Jacaraípe, especificamente na estrutura de concreto armado da cobertura, situado na Serra/ES.

5. Visita Técnica

5.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços é **aconselhada** para que os proponentes possam ter pleno conhecimento das instalações, avaliar as condições existentes, conferir as especificações (confrontando com as necessidades de ensaios e acessos), dimensionar os equipamentos e equipes necessários, identificar possíveis dificuldades e particularidades locais, e dirimir quaisquer dúvidas para a elaboração de sua proposta.

5.2. A especificidade dos serviços de diagnóstico estrutural e as condições de um terminal em operação tomam o conhecimento prévio do local fundamental para o correto planejamento e execução dos trabalhos, evitando imprevistos e riscos. O manuseio inadequado de equipamentos ou a execução incorreta dos procedimentos de ensaio podem comprometer a segurança ou causar acidentes.

5.3. Por isso, a visita técnica deve ser realizada pelo responsável técnico indicado e identificado pela empresa proponente, devendo este apresentar a Carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou documento equivalente que comprove sua habilitação.

5.4. A visita deverá ser agendada oficialmente com a Gerência de Manutenção dos Terminais, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (27) 3232-4556.

2024-C2B/LJ - E DOCS - COTA-SUM-ES 17/07/2024 10:32 PÁGINA 6 12



5.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma **Declaração de Realização de Vistoria Técnica** (assinada pelo responsável da CETURB-ES que acompanhou a visita) ou uma **Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Especificações dos serviços, dos locais e das exigências deste Termo de Referência e seus anexos**, isentando a CETURB-ES de qualquer responsabilidade por omissões da proponente decorrentes da não realização da visita.

6. Obrigações

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, utilizando equipamentos calibrados e metodologias em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;

6.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB-ES, o trabalho ou relatório recusado pela fiscalização por não conformidade técnica ou de qualidade, e atender de imediato as solicitações da fiscalização sobre qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

6.1.3. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-ES ou sua fiscalização;

6.1.4. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços em qualquer etapa por pessoal credenciado pela Contratante;

6.1.5. Cumprir rigorosamente o prazo de execução previsto neste Termo de Referência;

6.1.6. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços efetivamente executados, entregues e medidos no período, após a prestação e aceitação do serviço pela fiscalização, conforme critérios estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência;

6.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-ES;

6.1.8. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como por danos causados a terceiros em ocorrência da execução dos serviços;

6.1.9. Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT (especialmente as relacionadas à inspeção predial, ensaios em concreto e segurança) e exigências do CREA local e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis (NR-18, NR-35, entre outras);

6.1.10. Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços, ou quando surgirem situações não previstas;

6.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que lhe forem confiados;

6.1.13. Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES e no código de ética profissional;

6.1.14. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para ensaios específicos e mediante prévia e expressa autorização da CETURB-ES, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada;

6.1.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato em diário de obra/serviço e dar ciência de tudo à Contratante/Fiscalização, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.16. Registrar e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de laudo/diagnóstico junto ao CREA/ES, emitida por Engenheiro Civil qualificado e de seu quadro técnico, como parte integrante e obrigatória dos produtos finais a serem entregues para o recebimento definitivo dos serviços, em conformidade com o presente Termo de Referência, com abrangência de todos os serviços correlatos objeto desta contratação, o prazo de execução, o local do serviço e os dados do profissional e da empresa contratada;

6.1.17. Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de ensaio (incluindo EPIs e EPCs) necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações;

6.1.18. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados durante as vistorias e ensaios no terminal;

6.1.19. Promover a limpeza diária da área de trabalho de campo e a remoção periódica de qualquer entulho ou resíduo gerado pelos ensaios (como restos de concreto de aberturas localizadas), mantendo o local organizado e seguro.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido, conforme as medições aprovadas e a Nota Fiscal devidamente atestada, nos prazos e condições estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência;

2020-02811 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2026 10:32 PÁGINA 8 / 12

6.2.2. Designar empregado(s) responsável(eis) (fiscal/gestor do contrato) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;

6.2.3. Fornecer à Contratada o suporte técnico necessário, bem como disponibilizar os documentos técnicos de referência (projetos, relatórios anteriores) e informações relevantes que possua sobre as estruturas objeto da intervenção;

6.2.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às dependências do Terminal Jacaraípe necessárias para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança e operação do local;

6.2.5. Analisar e aprovar ou solicitar correções nos relatórios e produtos técnicos apresentados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada etapa.

7. Qualificação Técnica da Proponente

Para comprovação de sua capacidade técnica, a proponente deverá apresentar:

7.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da proponente, que comprove(m) a execução anterior de serviços de engenharia consultiva compatíveis com o objeto desta licitação, englobando inspeção técnica, diagnóstico patológico de estruturas de concreto armado e realização de ensaios tecnológicos.

7.2. O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 7.1 deve(m), obrigatoriamente, comprovar a execução de serviços que incluam, no mínimo:

- Inspeção técnica predial ou diagnóstico patológico de estruturas de concreto armado;
- Realização de ensaios não destrutivos ou semi-destrutivos (esclerometria, pacometria ou carbonatação);
- Elaboração de diretrizes técnicas de recuperação estrutural e planilha orçamentária referencial.

7.3. Comprovar o seu registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com abrangência técnica compatível com o objeto da licitação (Engenharia Civil).

2076-CZBLU - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/07/2026 10:32 PÁGINA 9 / 12

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

7.4. Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ou comprometer-se a contratar para a execução dos serviços, profissionais de nível superior detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, quais sejam:

1. **Engenheiro(a) Civil:** Responsável técnico pela execução dos serviços, com experiência comprovada (por meio de CAT emitida pelo CREA ou contratos/anotações correspondentes) em elaboração de diagnósticos estruturais, laudos patológicos e/ou projetos de recuperação de estruturas de concreto armado.
2. **Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho ou Técnico(a) de Segurança do Trabalho:** Com experiência comprovada em acompanhamento de serviços de engenharia, com conhecimento das normas de segurança aplicáveis (especialmente NR-18 e NR-35).

7.5. Comprovar o vínculo empregatício ou contratual dos profissionais indicados no item 7.4 com a empresa proponente. Caso o vínculo seja por contrato de prestação de serviços, este deve ter prazo de vigência compatível com o prazo de execução dos serviços.

7.6. Apresentar a **Declaração de Realização de Vistoria Técnica** ou a **Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Especificações**, conforme mencionado no item 5 deste Termo de Referência.

8. Medição e Forma de Pagamento

8.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, de acordo com a execução e entrega dos produtos técnicos, mediante medição e aprovação da fiscalização da CETURB-ES, observando-se o seguinte cronograma de desembolso:

8.1.1. **1ª Medição – Equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato:** Efetuada após a entrega, análise e aprovação formal pela fiscalização dos seguintes produtos:

- Relatório de inspeção técnica prévio;
- Registro fotográfico técnico prévio;
- Mapeamento das manifestações patológicas prévio;
- Avaliação do escoramento provisório com patologias e distribuição de carregamento.

2026 C28L11 E DOCS - COTA SIMPLES 17/07/2026 13:32 PÁGINA 10/12



CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

8.1.2. 2ª Medição – Equivalente a 70% (quarenta por cento) do valor global do contrato:

Efetuada após a entrega, análise e aprovação formal pela fiscalização dos seguintes produtos:

- Relatório dos ensaios realizados;
- Diagnóstico técnico das causas prováveis;
- Classificação de risco;
- Relatório de inspeção técnica final;
- Registro fotográfico técnico final;
- Mapeamento das manifestações patológicas final;
- Avaliação do escoramento provisório com patologias e distribuição de carregamento, com realocação dos pontos de apoio, se necessário;
- Diretrizes de recuperação estrutural;
- Memorial técnico das soluções;
- Planilha orçamentária referencial da obra de intervenção/recuperação;
- Cronograma físico-financeiro referencial da obra de intervenção/recuperação;
- Esboço de Termo de Referência para contratação da obra de intervenção/recuperação;
- Recomendações de manutenção e monitoramento;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de laudo/diagnóstico devidamente registrada no CREA-ES.

8.2. Nenhuma medição será atestada sem que os respectivos produtos tenham sido entregues em sua totalidade e considerados tecnicamente satisfatórios pela fiscalização da CETURB-ES.

8.3. O faturamento deverá ser apresentado mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços efetivamente executados e aprovados no período, após a prestação e aceitação do serviço pela fiscalização.

8.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CETURB-ES.

2026-C2RLLJ-L-0005 - Cópia Simples 17/07/2026 10:32 PÁGINA 11 / 12

ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
1	Falta de qualificação técnica	Contratada não possui experiência específica em patologia das estruturas, diagnóstico estrutural e ensaios não destrutivos.	Laudo inconclusivo, ensaios mal executados, diretores de recuperação inadequados, atrasos e necessidade de retrabalho.	Exigência rigorosa de Qualificação Técnica no TR, incluindo Atestados de Capacidade Técnica para diagnóstico/ensaios e equipe com Engenheiro Civil especialista.	Contratada. Garantia Contratual		X
2	Especificação dos Serviços	Imprecisão ou omissão no escopo de ensaios (focos e quantidades de pontos de esclerometria, piezometria e aberturas).	Divergências na execução, ensaios insuficientes para um diagnóstico seguro, atrasos e prejuízos de ativos contratuais.	Detalhamento do escopo mínimo no TR. Exigência de Plano de Trabalho detalhado elaborado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização antes do início de campo.	CETURB / Contratada	X	X
3	Orçamento	Orçamento enviado para a contratação do diagnóstico não reflete os custos reais de mercado para ensaios especializados.	Licitação deserta ou falhas, ou contratação de empresa sem capacidade técnica devido a preços irrealizáveis.	Elaboração do orçamento referencial com base em ampla pesquisa de mercado com empresas especializadas em engenharia diagnóstica.	CETURB	X	
4	Orçamento	Variação nos custos de insumos, calibração de equipamentos ou ensaios laboratoriais durante o contrato.	Dificuldade financeira da Contratada, atraso na entrega dos relatórios e potencial queda na qualidade das análises.	Prazo de execução curto, reduzindo a exposição a variações inflacionárias. Previsão de reajuste se houver fato superveniente.	Contratada / CETURB	X	X
5	Risco Físico de Execução	Acidentes de trabalho durante inspeção em altura (cobertura) ou queda de equipamentos de escavadeira sobre usuários do terminal.	Lesões a técnicos ou terceiros, danos à imagem da CETURB, paralisação dos serviços e custos com indenizações.	Cumprimento rigoroso das Normas de Segurança (NR-35 e NR-18), Isolamento e sinalização das áreas sob a cobertura inspecionada. Seguro de responsabilidade civil.	Contratada. Garantia Contratual		X
6	Risco Físico de Execução	Dificuldade de acesso físico à cobertura, vigas altas e plataformas de altura e ao equipamento metálico existente.	Atrasos na inspeção, impossibilidade de realizar ensaios em pontos críticos e diagnóstico estrutural incompleto.	Uso de drone para inspeção visual de pontos inacessíveis. Planejamento prévio de andaimes/plataformas pela Contratada. Apoio da CETURB para acessos.	Contratada / CETURB	X	X
7	Risco Social	Reclamações de usuários ou operadores devido a ruído/poeira gerados por aberturas localizadas e esclerometria, ou voo do drone.	Desgaste na imagem pública da CETURB, reclamações pontuais nos pontos de pressão para alteração de horários.	Execução de ensaios noturnos em horários de menor movimento (entre-pisos). Isolamento, sinalização visual e comunicação prévia aos usuários do terminal.	Contratada / CETURB	X	X
8	Risco Operacional	Interferência das atividades de inspeção e ensaios na operação de ônibus e circulação de pedestres no Terminal Jacarapá.	Congestionamento de veículos, atrasos nas linhas, risco de atropelamento de técnicos ou usuários por falta de espaço.	Planejamento conjunto prévio com a gerência do terminal. Isolamento móvel e temporário das faixas de rolamento apenas durante ensaios nos pilares.	Contratada / CETURB	X	X

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
9	Risco Operacional	Atraso no pagamento das medições dos produtos técnicos entregues e aprovados.	Dificuldades no fluxo de caixa da Contratada, desaceleração dos trabalhos e atraso na entrega dos produtos subsequentes.	Definição clara de prazos para pagamento no TR. Processo claro de medição e ateste. Planejamento orçamentário prévio da CETURB.	CETURB	X	
10	Modificação na Especificação	Necessidade de alterar o plano de ensaios (ex: aumentar pontos de carbonatização) devido a descobertas imprevistas em campo.	Aumento de custos, necessidade de aditivo contratual e atraso no cronograma de entrega do diagnóstico.	Previsão de margem de tolerância no plano de ensaios inicial. Processo claro de aprovação de alterações tecnicamente justificadas pela fiscalização.	CETURB	X	
11	Risco Ambiental	Descarte inadequado de resíduos gerados pelas aberturas localizadas (concreto) ou de reagentes químicos (fenolftaleína).	Polluição localizada, multas ambientais e danos à imagem institucional da CETURB e da Contratada.	Obrigação contratual de limpeza imediata após cada ensaio e descarte correto dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente.	Contratada, Garantia Contratual		X
12	Risco Ambiental	Falta de autorização dos órgãos competentes para voo do drone sobre a área do terminal.	Impedimento de realizar a inspeção aérea, aplicação de multas à Contratada e atraso no diagnóstico da face superior da cobertura.	Exigência de piloto habilitado, drone registrado nos órgãos reguladores e solicitação prévia de voo no sistema.	Contratada, Garantia Contratual		X
13	Responsabilidades Cíveis	Erro de diagnóstico, substituição de patologias ou orçamento falso para a futura obra de recuperação.	Falta prematura da futura recuperação, aditivos contratuais excessivos na obra futura e prejuízos ao erário.	Revisão técnica rigorosa dos relatórios pela fiscalização da CETURB. Exigência de responsabilidade técnica civil da Contratada (ART do laudo).	Contratada, Garantia Contratual		X
14	Responsabilidades Cíveis	Ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo a equipe de engenharia diagnóstica durante as atividades de campo.	Ações trabalhistas, custos com indenizações, multas por descumprimento de NRs e paralisação dos serviços.	Cumprimento rigoroso das NRs aplicáveis. Uso obrigatório de EPIs específicos para ensaios físicos e trabalho em altura. Seguro de Acidentes de Trabalho.	Contratada, Garantia Contratual		X
15	Responsabilidades Cíveis	Danos acidentais causados à estrutura existente do terminal (ex: corte accidental de armadura estrutural durante abertura localizada).	Fragilização localizada da estrutura da cobertura, custos de reparo emergencial e riscos de colapsos localizados.	Uso prévio obrigatório de pacometria para mapear armaduras antes de qualquer abertura localizada. Execução cuidadosa por profissionais experientes.	Contratada, Garantia Contratual		X
16	Liberação da Frente de Serviço	Áreas da cobertura, pilares ou escoramentos do Terminal tornam-se indisponíveis para inspeção na data programada.	Ociosidade da equipe de ensaios, atraso no cronograma geral e prejuízo de prazos por parte da Contratada.	Planejamento e coordenação interna prévia da CETURB para garantir o livre acesso às frentes de serviço programadas no cronograma.	CETURB	X	

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

WWW.FILIPEMACHADOENGENHARIA.COM

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL Nº 108/2026

DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL, ENSAIOS, DIRETRIZES DE RECUPERAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL JACARAÍPE – SERRA/ES



CONTRATANTE:
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL Nº 108/2026

Vitória/ES, 17 de junho de 2026

À COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES**REF.: PROPOSTA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL, ENSAIOS, DIRETRIZES DE RECUPERAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL JACARAÍPE – SERRA/ES****1. APRESENTAÇÃO**

A presente proposta tem por finalidade apresentar as condições técnicas e comerciais para prestação de serviços especializados de engenharia consultiva voltados à avaliação, diagnóstico e definição das medidas necessárias para recuperação estrutural de trechos da cobertura do Terminal Jacaraípe, localizado no Município da Serra/ES.

A demanda decorre da identificação de anomalias visíveis em elementos estruturais da cobertura, especialmente em regiões de encontro, apoio e ligação entre vigas e elementos transversais, onde foram observadas fissuras acentuadas, deslocamentos, abertura de juntas, manchas de umidade, indícios de infiltração e perda localizada de material de recobrimento.

Considerando o intenso fluxo de usuários, colaboradores, operadores e terceiros no terminal, bem como a relevância da edificação para o sistema de transporte público metropolitano, a avaliação técnica não deve se limitar à simples inspeção visual. É necessária a realização de diagnóstico estruturado, com investigação técnica, ensaios, análise das causas prováveis, classificação de riscos, definição de soluções e elaboração dos documentos necessários para futura contratação da obra de recuperação.

Ressalta-se que, conforme informado pela CETURB-ES, já foi providenciado escoramento metálico preventivo em caráter emergencial, medida adequada para estabilização provisória da área. Entretanto, o escoramento não elimina a necessidade de avaliação técnica definitiva, tampouco substitui o projeto de recuperação e a contratação das intervenções corretivas permanentes.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO TÉCNICA

Os registros fotográficos encaminhados demonstram manifestações patológicas relevantes em elementos de concreto armado da cobertura do Terminal Jacaraípe, com destaque para:

- Fissuração acentuada em regiões de encontro entre elementos estruturais;
- Deslocamento de concreto e argamassa de recobrimento;
- Abertura de juntas e possíveis movimentações diferenciais;

- Manchas de umidade e sujidade associadas à presença de água;
- Indícios de infiltração recorrente;
- Deterioração localizada em regiões de apoio;
- Possível exposição ou comprometimento de elementos internos;
- Falhas de proteção superficial;
- Risco de desprendimento de fragmentos;
- Necessidade de avaliação da integridade dos apoios e ligações estruturais.

Tais manifestações exigem investigação técnica, pois podem estar associadas a diferentes causas, isoladas ou combinadas, tais como deficiência de drenagem, infiltração, corrosão de armaduras, movimentação térmica, falhas em juntas, deficiência de cobrimento, execução inadequada, envelhecimento natural da estrutura, sobrecargas, deformações ou perda de desempenho dos materiais.

Diante disso, a contratação proposta tem caráter preventivo, diagnóstico e preparatório para a futura execução da obra, fornecendo à CETURB-ES elementos técnicos suficientes para tomada de decisão, definição do escopo da recuperação e contratação de empresa executora com critérios objetivos.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Diagnóstico Estrutural da Cobertura do Terminal Jacaraípe, contemplando inspeção técnica, mapeamento de anomalias, ensaios tecnológicos, avaliação do escoramento provisório, análise das causas prováveis, classificação de risco, diretrizes de recuperação, memorial técnico, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e esboço de Termo de Referência para futura contratação da empresa executora dos serviços de recuperação estrutural.

4. OBJETIVOS

O trabalho tem como objetivos principais:

- Avaliar tecnicamente as condições atuais dos elementos estruturais da cobertura;
- Identificar as manifestações patológicas existentes e sua extensão aparente;
- Investigar as causas prováveis dos danos observados;
- Avaliar a estabilidade provisória dos trechos escorados;
- Verificar a necessidade de manutenção, ampliação ou adequação dos escoramentos existentes;
- Avaliar o estado de conservação do concreto armado;
- Verificar indícios de corrosão de armaduras e perda de desempenho;
- Classificar os riscos técnicos e operacionais;
- Definir diretrizes para recuperação estrutural;
- Estabelecer critérios técnicos mínimos para execução da obra;
- Elaborar planilha orçamentária referencial;

2026-INSOL E DOCS- CÔPIA SIMPLES 17/07/2026 10:32 PÁGINA 3 / 20

- Elaborar cronograma físico-financeiro referencial;
- Elaborar esboço de Termo de Referência para contratação da obra;
- Fornecer suporte técnico à CETURB-ES para tomada de decisão.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 Levantamento Documental

Será realizado levantamento e análise dos documentos técnicos disponíveis, tais como:

- Projeto arquitetônico original;
- Projeto estrutural, se disponível;
- Projetos de reforma ou ampliação;
- Projetos de drenagem da cobertura;
- Memoriais descritivos;
- Relatórios técnicos anteriores;
- Histórico de intervenções;
- Registros de manutenção;
- Informações sobre escoramento metálico instalado;
- Documentos referentes a eventuais reformas já executadas;
- Registros fotográficos anteriores.

Caso algum documento não esteja disponível, tal condição será registrada no relatório, indicando as limitações técnicas decorrentes da ausência de informação.

5.2 Inspeção Técnica de Campo

Será realizada inspeção técnica presencial na cobertura e nos elementos estruturais acessíveis do Terminal Jacaraípe, contemplando:

- Vigas principais;
- Vigas secundárias;
- Elementos de borda;
- Regiões de apoio;
- Ligações entre elementos estruturais;
- Juntas construtivas e/ou juntas de movimentação;
- Pilares de apoio;
- Lajes e elementos associados;
- Calhas, ralos e sistemas de drenagem;
- Pontos com infiltração;
- Áreas com escoramento instalado;
- Áreas com risco de desprendimento de material.

A vistoria será realizada com foco na identificação dos danos aparentes, extensão das manifestações patológicas, condições de acesso, interferências operacionais e elementos necessários à definição das soluções de recuperação.

5.3 Registro Fotográfico Técnico

Será elaborado registro fotográfico técnico, com identificação dos principais pontos inspecionados, incluindo:

- Vista geral da cobertura;
- Vista geral dos vãos;
- Regiões com fissuras e trincas;
- Regiões com deslocamento;
- Pontos com infiltração;
- Apolos estruturais;
- Juntas e encontros estruturais;
- Detalhes dos escoramentos existentes;
- Elementos com necessidade de intervenção prioritária.

As fotografias serão incorporadas ao relatório técnico, com comentários e identificação dos pontos relevantes.

5.4 Mapeamento das Manifestações Patológicas

Será elaborado mapeamento técnico das anomalias observadas, contemplando:

- Localização dos danos;
- Tipo de manifestação patológica;
- Grau de severidade;
- Extensão aparente;
- Repetitividade;
- Possível relação com infiltração;
- Possível relação com movimentação estrutural;
- Necessidade de intervenção imediata ou programada.

O mapeamento permitirá à CETURB-ES visualizar os pontos críticos e compreender a distribuição dos danos na cobertura.

5.5 Avaliação do Escoramento Metálico Provisório

Será realizada avaliação visual e técnica do escoramento metálico preventivo já instalado, com verificação de:

- Posicionamento dos apoios;
- Continuidade do caminho de cargas;
- Condições de contato entre escora e estrutura;
- Existência de elementos de distribuição de carga;
- Condições de estabilidade;
- Necessidade de ajustes;
- Necessidade de ampliação;
- Eventuais interferências com circulação de usuários;

2026 IMPRIMIR E DOCS CÓPIA SIMPLES 17/01/2026 10:32 PÁGINA 5/20



- Medidas complementares de segurança.

A avaliação não substitui o projeto executivo de escoramento, caso este seja necessário, mas permitirá indicar se a solução instalada é compatível com a finalidade preventiva adotada.

6. ENSAIOS E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS

A avaliação será complementada por ensaios e verificações técnicas em pontos representativos, definidos após a inspeção preliminar.

6.1 Pacometria

Será realizada pacometria em pontos selecionados da estrutura, com o objetivo de:

- Localizar armaduras;
- Identificar direção e distribuição das barras;
- Estimar cobrimento;
- Orientar pontos de abertura localizada;
- Auxiliar na interpretação do estado de conservação do concreto armado.

6.2 Esclerometria

Será realizada esclerometria em elementos de concreto selecionados, com a finalidade de:

- Avaliar a uniformidade superficial do concreto;
- Obter indicação de resistência superficial;
- Identificar regiões com possível perda de desempenho;
- Comparar áreas aparentemente íntegras e áreas deterioradas.

Os resultados serão analisados de forma técnica e indicativa, considerando as limitações do ensaio.

6.3 Verificação de Carbonatação

Será realizada verificação da profundidade de carbonatação em pontos selecionados, por meio de abertura localizada e aplicação de indicador químico, permitindo avaliar:

- Avanço da frente de carbonatação;
- Risco de despassivação das armaduras;
- Relação entre carbonatação e cobrimento existente;
- Potencial de corrosão associado ao envelhecimento do concreto.

2026-INSCOL E DOCS - COPIA SIMPLES 17/07/2026 10:32 PÁGINA 6 / 20

6.4 Aberturas Localizadas para Inspeção

Serão realizadas aberturas pontuais e controladas em regiões críticas, quando tecnicamente possível, para verificação direta de:

- Estado das armaduras;
- Presença de corrosão;
- Perda de seção;
- Condição do concreto adjacente;
- Integridade do cobrimento;
- Extensão real do dano em pontos específicos.

As aberturas serão limitadas aos pontos necessários à investigação técnica, evitando intervenções desnecessárias.

6.5 Verificação de Umidade e Infiltração

Será realizada avaliação visual dos pontos de entrada, acúmulo e escoamento de água, contemplando:

- Calhas;
- Ralos;
- Pingadeiras;
- Juntas;
- Pontos de empoçamento;
- Marcas de escorrimento;
- Manchas de umidade;
- Regiões com lixiviação;
- Falhas de impermeabilização.

Essa etapa é fundamental, pois grande parte das manifestações estruturais em coberturas está associada à presença recorrente de água.

6.6 Inspeção com Drone

Será realizada inspeção visual com drone, quando as condições operacionais e climáticas permitirem, para avaliação de pontos de difícil acesso, especialmente:

- Face superior da cobertura;
- Bordas externas;
- Calhas;
- Encontros superiores;
- Regiões com fissuração;
- Elementos altos ou de acesso restrito.

A inspeção com drone contribuirá para a compreensão global das condições da cobertura e reduzirá limitações de acesso.

7. ANÁLISE TÉCNICA INTEGRADA

Após a inspeção e os ensaios, será realizada análise técnica integrada dos dados obtidos, considerando:

- Condição visual dos elementos;
- Resultados dos ensaios;
- Extensão das manifestações patológicas;
- Existência de umidade e infiltração;
- Possíveis mecanismos de deterioração;
- Condições dos apoios;
- Condições das juntas;
- Efeito do envelhecimento da estrutura;
- Possíveis falhas de manutenção;
- Risco de progressão dos danos;
- Segurança dos usuários.

Essa análise permitirá diferenciar danos superficiais, danos de proteção, danos funcionais e danos com potencial repercussão estrutural.

8. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Será elaborada classificação técnica dos riscos identificados, contemplando:

- Risco de queda de fragmentos;
- Risco de agravamento da deterioração;
- Risco associado à infiltração;
- Risco de corrosão das armaduras;
- Risco de perda localizada de capacidade resistente;
- Risco operacional;
- Prioridade de intervenção.

A classificação permitirá definir quais pontos exigem intervenção imediata, quais podem ser tratados em curto prazo e quais poderão ser programados em etapa posterior.

9. DIRETRIZES DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO

O relatório apresentará diretrizes técnicas para recuperação estrutural, conforme a natureza dos danos identificados.

Poderão ser recomendadas, conforme diagnóstico:

- Remoção controlada de concreto deteriorado;
- Apicoamento e preparo do substrato;
- Limpeza de armaduras;
- Tratamento anticorrosivo;
- Recomposição de cobrimento;

- Aplicação de argamassa estrutural;
- Tratamento de fissuras;
- Selamento de juntas;
- Recuperação de pingadeiras;
- Correção de falhas de drenagem;
- Impermeabilização localizada ou geral;
- Pintura de proteção;
- Reforço estrutural pontual, se necessário;
- Manutenção ou retirada gradual do escoramento;
- Medidas de proteção coletiva durante a obra.

As soluções serão apresentadas em nível técnico suficiente para orientar a contratação da empresa executora, sem substituir eventual projeto executivo específico caso, durante o diagnóstico, seja identificada necessidade de reforço estrutural complexo.

10. MEMORIAL TÉCNICO DAS SOLUÇÕES

Será elaborado memorial técnico contendo:

- Descrição das anomalias;
- Diagnóstico das causas prováveis;
- Critérios de intervenção;
- Metodologia recomendada;
- Sequência executiva sugerida;
- Materiais recomendados;
- Cuidados durante a execução;
- Restrições operacionais;
- Recomendações de segurança;
- Recomendações para controle tecnológico;
- Recomendações para recebimento dos serviços.

O memorial técnico servirá como documento-base para a contratação e fiscalização da futura obra.

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

Será elaborada planilha orçamentária referencial para contratação da empresa executora dos serviços de recuperação, contemplando os principais itens necessários à intervenção.

A planilha poderá contemplar, conforme diagnóstico:

- Mobilização e desmobilização;
- Instalação de canteiro;
- Sinalização e isolamento de áreas;
- Equipamentos de proteção coletiva;
- Andaimes, plataformas ou meios de acesso;

2020 IM/SCOL - E DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2020 10:32 PÁGINA 9/20

- Manutenção ou adequação de escoramentos;
- Demolição controlada de trechos deteriorados;
- Remoção de materiais soltos;
- Limpeza e preparo do substrato;
- Tratamento de armaduras;
- Recomposição de concreto;
- Tratamento de fissuras;
- Tratamento de juntas;
- Correção de drenagem;
- Impermeabilização;
- Pintura de proteção;
- Limpeza final;
- Ensaios de controle;
- ART da empresa executora.

A planilha será elaborada com base em referências oficiais e/ou composições técnicas justificadas, podendo utilizar, conforme aplicabilidade:

- SINAPI;
- DER-ES;
- SICRO;
- Composições próprias;
- Cotações de mercado, quando necessário.

O objetivo da planilha será fornecer preço referencial para contratação da obra, subsidiando a CETURB-ES na análise de propostas, estimativa de investimento e definição do escopo contratual.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL

Será elaborado cronograma físico-financeiro referencial para a futura execução dos serviços de recuperação, contendo:

- Etapas de execução;
- Sequência lógica dos serviços;
- Prazo estimado por etapa;
- Distribuição percentual dos serviços;
- Marcos de medição;
- Previsão de desembolso;
- Pontos críticos de paralisação ou liberação de área.

O cronograma terá caráter referencial e poderá ser ajustado pela empresa executora, desde que respeitadas as premissas técnicas e operacionais indicadas.

2026-1M50JL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2026 13:32 PÁGINA 10/20



13. ESBOÇO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Será elaborado esboço de Termo de Referência para contratação da empresa executora dos serviços de recuperação estrutural da cobertura do Terminal Jacaraípe.

O documento conterá, no mínimo:

13.1 Objeto

Descrição do objeto da contratação da obra de recuperação estrutural.

13.2 Justificativa

Fundamentação técnica da necessidade da contratação, com base no diagnóstico realizado.

13.3 Escopo dos Serviços

Descrição dos serviços a serem executados pela empresa contratada.

13.4 Requisitos Técnicos da Empresa

Critérios mínimos de qualificação técnica, tais como:

- Registro no CREA;
- Indicação de responsável técnico;
- Apresentação de ART;
- Comprovação de experiência compatível;
- Equipe técnica mínima;
- Capacidade de atuação em ambiente operacional;
- Experiência em recuperação estrutural.

13.5 Critérios de Execução

Definição das premissas técnicas para execução dos serviços.

13.6 Critérios de Medição

Definição dos critérios para medição e pagamento dos serviços.

13.7 Critérios de Aceitação

Definição das condições para recebimento dos serviços executados.

13.8 Obrigações da Contratada

Indicação das responsabilidades da futura empresa executora.

2026-145COL - E-DOCS - COPIA SIMPLES 17/07/2026 10:32 PÁGINA 11 / 20

13.9 Obrigações da Contratante

Indicação das responsabilidades da CETURB-ES.

13.10 Prazo Referencial

Indicação do prazo estimado para execução da obra.

13.11 Garantias e Documentos Finais

Definição dos documentos a serem entregues pela empresa executora, incluindo ART, relatórios, registros fotográficos, garantias, certificados e documentação de encerramento.

14. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Ao final dos serviços serão entregues os seguintes produtos:

1. Relatório de inspeção técnica;
2. Registro fotográfico técnico;
3. Mapeamento das manifestações patológicas;
4. Relatório dos ensaios realizados;
5. Avaliação do escoramento provisório;
6. Diagnóstico técnico das causas prováveis;
7. Classificação de risco;
8. Diretrizes de recuperação estrutural;
9. Memorial técnico das soluções;
10. Planilha orçamentária referencial;
11. Cronograma físico-financeiro referencial;
12. Esboço de Termo de Referência para contratação da obra;
13. Recomendações de manutenção e monitoramento;
14. ART de responsabilidade técnica.

15. LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A presente proposta não contempla:

- Execução da obra de recuperação;
- Projeto executivo estrutural completo de reforço, caso seja identificado reforço complexo;
- Ensaios laboratoriais destrutivos de maior complexidade, salvo contratação complementar;
- Extração de testemunhos de concreto, salvo contratação complementar;
- Projeto executivo de escoramento;
- Acompanhamento integral da obra;
- Fiscalização permanente da empresa executora;
- Emissão de ART de execução;

- Responsabilidade técnica pela obra executada por terceiros;
- Intervenções em instalações elétricas, hidráulicas, incêndio ou demais sistemas prediais, salvo quando diretamente relacionadas à recuperação estrutural analisada.

Caso, durante a investigação, seja identificada necessidade de aprofundamento por meio de ensaios adicionais, projeto executivo específico ou acompanhamento técnico da obra, tais serviços poderão ser objeto de proposta complementar.

16. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços serão desenvolvidos com base nas boas práticas de engenharia e, quando aplicável, nas seguintes normas e referências:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7584 – Concreto endurecido — Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 16747 – Inspeção predial;
- ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações;
- Normas de segurança aplicáveis;
- Tabelas referenciais oficiais de custos, quando aplicáveis;
- Boas práticas de recuperação estrutural.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 45 dias úteis, contados a partir da assinatura da proposta/contrato, liberação de acesso às áreas e disponibilização dos documentos necessários.

O prazo poderá ser ajustado em razão de:

- Condições climáticas;
- Restrição de acesso;
- Operação do terminal;
- Necessidade de isolamento de áreas;
- Indisponibilidade de documentos;
- Necessidade de ensaios complementares;
- Interferências operacionais da unidade.

18. INVESTIMENTO

Pela execução dos serviços descritos nesta proposta, o investimento global será de:

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

2028-1M5CCL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2026 10:32 PÁGINA 13/20

O valor contempla:

- Mobilização técnica;
- Inspeção técnica presencial;
- Registro fotográfico;
- Mapeamento das anomalias;
- Ensaios de campo previstos;
- Avaliação do escoramento provisório;
- Análise técnica integrada;
- Elaboração do diagnóstico;
- Classificação de risco;
- Memorial técnico de recuperação;
- Planilha orçamentária referencial;
- Cronograma físico-financeiro;
- Esboço de Termo de Referência;
- Emissão de relatório final;
- ART de responsabilidade técnica.

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

Sugere-se a seguinte forma de pagamento:

- 30% na contratação: R\$ 14.400,00;
- 40% após realização da inspeção e ensaios de campo: R\$ 19.200,00;
- 30% na entrega dos produtos finais: R\$ 14.400,00.

18.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E NÃO CONTEMPLADOS

Os serviços descritos nesta proposta contemplam exclusivamente o escopo apresentado.

Eventuais demandas adicionais que venham a ser solicitadas pela CETURB-ES e que não estejam expressamente previstas nesta proposta serão consideradas serviços complementares e poderão ser contratadas mediante autorização prévia da contratante.

Para fins de referência, ficam estabelecidos os seguintes valores unitários:

A) Hora Técnica Especializada

R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora técnica.

Valor aplicável para:

- * Reuniões extraordinárias;
- * Participação em comissões técnicas;

2020-1M5COL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2020 10:32 PAGINA 14 / 20

- * Apresentações presenciais ou virtuais;
- * Análises complementares;
- * Emissão de pareceres adicionais;
- * Apoio técnico em processos licitatórios;
- * Esclarecimentos técnicos a órgãos de controle;
- * Acompanhamento de execução da obra;
- * Fiscalização complementar;
- * Consultorias não previstas no escopo original.

B) Deslocamentos

Será considerado o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado, calculado com base na distância total percorrida (ida e volta), quando houver necessidade de deslocamentos extraordinários não previstos nesta proposta.

O valor contempla:

- * Combustível;
- * Desgaste do veículo;
- * Pedágios eventualmente incidentes;
- * Custos operacionais de deslocamento.

C) Diárias Técnicas

Quando houver necessidade de permanência em campo por período superior a 8 horas ou deslocamentos para municípios fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, poderá ser aplicada diária técnica no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mediante aprovação prévia da contratante.

D) Acompanhamento de Obras

Caso a CETURB-ES opte por contratar acompanhamento técnico da futura recuperação estrutural, os serviços serão objeto de proposta específica, podendo ser contratados por hora técnica, visita técnica ou pacote mensal de fiscalização.

19. JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO

O valor proposto é compatível com a complexidade técnica e a responsabilidade envolvida, considerando que o serviço não se limita à emissão de um laudo simples.

Trata-se de contratação que envolve diagnóstico estrutural de cobertura de terminal em operação, com circulação diária de usuários, avaliação de segurança, ensaios técnicos, análise de elementos de concreto armado, definição de soluções de recuperação e

2026-1M5CQJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2026 10:32 PÁGINA 15/20

elaboração de documentos que servirão de base para futura contratação pública dos serviços de execução.

Além disso, o trabalho demandará equipe técnica especializada, mobilização presencial, análise criteriosa de risco, responsabilidade técnica formal e produção de documentos técnicos capazes de subsidiar decisões administrativas, operacionais, orçamentárias e jurídicas da CETURB-ES.

Dessa forma, o investimento de R\$ 48.000,00 se justifica pelo conjunto de entregas técnicas, pela responsabilidade envolvida e pela economia potencial que a CETURB-ES poderá obter ao contratar a obra futura com escopo bem definido, planilha referencial e critérios técnicos adequados.

21. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de 30 dias, contados da data de sua emissão.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A recuperação estrutural de uma cobertura em terminal de transporte público exige abordagem técnica criteriosa, especialmente quando há fluxo contínuo de usuários e registros de manifestações patológicas em elementos estruturais.

A adoção de escoramento provisório representa medida preventiva adequada, porém temporária. A solução definitiva exige diagnóstico, identificação das causas, definição das intervenções e preparação técnica para contratação da empresa executora.

A presente proposta busca atender a essa necessidade de forma completa, fornecendo à CETURB-ES um conjunto de documentos técnicos suficientes para tomada de decisão segura e para estruturação da futura contratação da obra de recuperação.

Atenciosamente,

Filipe Machado
Engenheiro Civil e Ambiental
Perito em Engenharia
CREA-ES nº 027958/D
Membro do IBAPE nº 488
Especialista em Perícias, Auditoria de Engenharia e Avaliações
Gerente de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas

Filipe Machado Consultoria, Auditoria e Perícias
CNPJ: 54.338.704/0001-06

2026-1M50L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2026 10:32 PÁGINA 16 / 20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO

DIRETORA PRESIDENTE

DP - CETURB - GOVES

assinado em 20/08/2026 10:07:57 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

DIRETOR ADM.E FINANCEIRO

DAF - CETURB - GOVES

assinado em 20/08/2026 12:49:55 -03:00

FILIPPE EMANUEL DA SILVA MACHADO BASTOS

CIDADÃO

assinado em 20/08/2026 11:01:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2026 12:49:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CM3S0S>

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2026-51CWT.

Partes: DER-ES e EDP.

Objeto: Autorizar a Remoção de 31 postes e implantação de 10 postes de concreto, bem como a remoção de 3290 metros e instalação de 3370 metros de rede elétrica aérea, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-315, km 87,93 ao km 89,29, segmento 315EES0090, trecho ENTR. BR-101 (B) - ENTR. ES-010 (ACESSO) (PEDRA D'ÁGUA), no município de São Mateus/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.1484/2026.

Assinatura: 20/08/2026

Edmar Fraga Rocha
Diretor-Geral DER-ES

Protocolo 1854248

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

CONTRATO Nº: 31/2026

Contratante: CETURB/ES.

Processo Nº: 2026-NW8LM

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, Inciso I da Lei 13.303/2016 c/c Art. 101, Inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contrato s e Convênios da CETURB/ES.

Contratada: FILIPE EMANUEL DA S M BASTOS.

CNPJ: 54.338.704/0001-06

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva voltados à elaboração de diagnóstico estrutural da cobertura do Terminal de Jacaraípe, no Município da Serra/ES.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias úteis, a partir de 25/08/2026.

ID CIDADES TCE/ES: 2026.500E1600007.09.0110

Vitória/ES, 21 de agosto de 2026

Natasha de Oliveira Sollero
Diretora Presidente

Protocolo 1854305

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 042-S, de 21 de agosto de 2026.

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 012-S de 04/02/2025, publicada no DIOES de 05/02/2025;

RESOLVE:

CONSIDERAR, interrompidas, por necessidade de serviço, as férias referentes ao período aquisitivo de 10/07/2025 a 09/07/2026 do servidor **HELIO JOSE CARVALHO** nº funcional 4964870, a partir de 21/08/2026, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 21 de agosto de 2026.

CASSIO DIAS LOPES

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB

Protocolo 1854783

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Órgão/Entidade: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES.

Número/Ano Autorização de Fornecimento: 021/2026

Fundamentação legal de dispensa/inexigibilidade:

Dispensa por valor

Número/Ano Processo: 096/2026

ID: 2026.500E1600002.09.0026

Objeto: Montagem e desmontagem de estande, com locação de móveis, para evento ACAPS Trade Show 2026

Valor: R\$ 35.621,00

Contratado: CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.720.317/0001-41

Vigência: 17/10/2026

Endereço eletrônico do contrato: <https://www.bandes.com.br/Site/Dinamico/Show/841>

Responsável pela assinatura: Marcos Roberto Lima

Cargo do responsável: Diretor de Riscos, Administração e Finanças.

Protocolo 1854108

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

COMUNICADO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES informa que, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES), passará a funcionar em novo horário.

O atendimento e o funcionamento do Instituto ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, com intervalo das 12h às 13h.

A alteração tem por objetivo organizar o funcionamento dos serviços prestados pelo IPEM/ES e proporcionar maior clareza à população quanto aos horários de atendimento.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2026

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL

Protocolo 1854312



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/08/2026 09:09:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA NUNES FRANCISCHETTO (SUPERINTENDENTE EXECUTIVO - SUPEXE - CETURB - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WR4RV9>